

Asilo São José - Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 282/68 – De Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal – Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 – Fone: (17) 3341-1133 – CEP 14.770-000 – COLINA – SP

e-mail: asilosaojosecolina@hotmail.com.br

III - Análise de contexto e justificativa:

Na nossa sociedade, ser idoso significa, na maioria das vezes estarmos excluído de vários lugares inclusive sociais. Para o autor Jorge Jesus “o relacionamento humano é uma das coisas mais importantes para a espécie humana. É através dele que as pessoas estabelecem vínculos entre si, vínculos esses que são a base e a referencia do que entendemos por uma vida humana.”

O processo de envelhecimento e sua consequência natural, a velhice, é uma das preocupações da humanidade desde os primórdios da civilização.

A população que é acolhida em instituições de longa permanência é aquela com uma família incapacitada para prover o básico à sua sobrevivência ou sem família; com dificuldades físicas e intelectuais, considerada pouco atrativa para o convívio social por parte dos outros agrupamentos sociais.

Tendo em vista, que em nosso município esta entidade é a única instituição que presta o serviço de acolhimento, com capacidade para quarenta idosos de ambos os sexos, que cumpre com qualidade o acolhimento e desempenho das ações. O presente projeto se faz necessário para acolher e garantir a proteção integral do idoso. Sendo assim, conduzir o idoso ao lazer, às respectivas residências de suas famílias, inclui-los na sociedade, são atividades proporcionam uma melhor qualidade de vida ao idoso.

O projeto justifica-se pela necessidade de proporcionar aos idosos institucionalizados, conforme assegura a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Proteção Integral, proporcionando o acesso e a promoção no convívio social e familiar e prevenindo seu isolamento.

IV – Objetivos

->Objetivo Geral:

Acolher idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo a proteção integral.

Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal - Lei N.º 282/68 - De Utilidade Pública Estadual - Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal - Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 - Fone: (17) 3341-1133 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

e-mail: asilosaojosecolina@hotmail.com.br

->Objetivos Específicos:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e auto-cuidado;
- Promover a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua;
- Promover acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer.

V - Meta

Atender 36 usuários em situação de risco, em longo prazo, em regime residencial e oferecendo proteção integral.

VI - Público Alvo

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos.

VII - Metodologia - Etapas ou fases de execução do serviço

ACOLHIDA: identificar necessidades apresentadas pelas famílias e usuários; atender e encaminhar demandas.

VISITAS DOMICILIARES: realização com equipe técnica para conhecimento da realidade e contexto familiar.

ESCUITA: presente em todos os atendimentos; uso de técnicas de acolhimento, questionamento, reflexão e síntese a cerca da situação.

ARTICULAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: reuniões de Conselhos e reuniões de Rede.

ATIVIDADES DE CONVÍVIO E DE ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: orientações diversas sobre atividades de vida diária e prática.

ESTUDO SOCIAL: análise e compreensão do contexto sócio familiar.

DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO: informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida.

ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR: realizada diariamente de acordo com a

Asilo São José - Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal – Lei N.º 282/68 – De Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal – Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 – Fone: (17) 3341-1133 – CEP 14.770-000 – COLINA – SP

e-mail: asilosaojosecolina@hotmail.com.br

demanda e reuniões com famílias.

CUIDADOS PESSOAIS: orientações quanto a higiene pessoal, manutenção da qualidade de vida e atividade de vida diária/prática.

DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO GRUPAL: realização de atividades em grupos, oficinas, atividades culturais e de lazer, tarde da beleza e trocas de experiências e vivências.

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO PESSOAL: encaminhamentos e formas de acesso aos usuários e suas famílias.

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E/OU PRONTUÁRIOS: manutenção e atualização dos prontuários bem como elaboração dos relatórios de atendimentos e visitas.

ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE SERVIÇOS: possibilitar acesso às políticas públicas e demais serviços.

VIII–Sistema de avaliação

O acompanhamento será contínuo em relação aos objetivos e metas, de modo a gerar informações que permitam a tomada de medidas corretivas para aprimorar a operacionalização do serviço.

Reuniões com famílias, usuários e equipe irão evidenciar o que foi satisfatório e o que necessita ser aperfeiçoado e replanejado no serviço para cumprimento das metas estabelecidas. Realização de reuniões trimestrais para articulação com a rede sócio assistencial, principalmente com o CREAS que junto com a entidade realizará a avaliação decasos depois de esgotadas todas as condições dos idosos de permanecer com as famílias.

Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal - Lei N.º 282/68 - De Utilidade Pública Estadual - Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal - Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 - Fone: (17) 3341-1133 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

e-mail: asilosaojosecolina@hotmail.com.br

X - Custo financeiro do serviço

RECURSOS HUMANOS				
EQUIPE DE REFERÊNCIA				
Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Custo Mensal	Custo anual
01	Auxiliar de Escritório	40 hs.	1.193,00	15.509,00
02	Faxineiras	40 hs.	2.092,00	27.196,00
01	Lavadeira	40 hs.	1.046,00	13.598,00
01	Assistente social	18 hs.	1.046,00	13.598,00
01	Psicóloga	04 hs.	1.046,00	13.598,00
01	Fisioterapeuta	04 hs.	1.046,00	13.598,00
02	Cozinheiras	40 hs.	2.092,00	27.196,00
01	Enfermeira	30 hs.	1.762,20	22.908,60
01	Coordenadora	40 hs.	1.591,92	20.694,96
01	Motorista	40 hs.	1.618,65	21.042,45
05	Técnicas enfermagem	30 hs.	6.370,00	82.810,00
01	Auxiliar de Escritório	20 hs.	440,00	5.720,00
TOTAL				277.469,01

- Natureza da despesa: Material de consumo

MATERIAL DE CONSUMO		
DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Alimentação	1.833,33	22.000,00
TOTAL		22.000,00

Asilo São José - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 45.291.010/0001-61

De Utilidade Pública Municipal - Lei N.º 282/68 - De Utilidade Pública Estadual - Lei N.º 2528/80

De Utilidade Pública Federal - Dec. N.º 91.108/85

Rua 13 de Maio, 1.154 - Fone: (17) 3341-1133 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

e-mail: asilosaojosecolina@hotmail.com.br

XI- Plano de aplicação de recursos

DISCRIMINAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Alimentação	R\$ 1.833,00	R\$ 22.000,00
TOTAL		R\$ 22.000,00

Colina, 22 de dezembro de 2016.


Maria Cristina Astolfi de Souza
Assistente Social
CRESS: 13.386


Ana Cristina M. de Almeida Martins
Presidente
RG: 9.645.114
CPF: 023.242.978-25



ADM: 2013/2016
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LEI Nº 3.176 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE
ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal
da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina,
Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder,
para o ano de 2.017, Subvenção Social no valor de R\$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e
noventa e dois mil reais) para as entidades sem fins lucrativos abaixo descritas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina	R\$ 78.000,00
- Asilo São José – Obra Unida à Soc. São Vicente de Paulo	R\$ 22.000,00
- Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio	R\$ 1.092.000,00
<hr/>	
Total	R\$ 1.192.000,00

Art. 2º - As subvenções somente serão concedidas às
entidades previstas no artigo anterior se elas atenderem o disposto na Lei de Diretrizes
Orçamentárias nº 3.104, de 16 de junho de 2.016.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM. 2013/2016
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 465 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 3º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de dezembro de 2.016.


VALEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL** **(atendimento ao disposto no artigo 49, da IN 02/2008 do TCE/SP)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Colina
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Asilo São José
VALOR REPASSADO: R\$ 22.000,00
EXERCÍCIO: 2017.

Pelo presente Termo, esta ENTIDADE BENEFICIÁRIA, sob pena de suspensão do repasse dos recursos subvencionais e impedimento de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município de Colina, se COMPROMETE a adotar as seguintes medidas:

1. Executar os programas assistenciais a que se refere o Plano de Trabalho apresentado, zelando pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços;
2. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
3. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto do Plano de Trabalho apresentado;
4. Não efetuar a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, sejam congêneres ou não;
5. Indicar o tipo de repasse (subvenção); o número da norma autorizadora (Lei Municipal nº 3.176/16) e o órgão público concessor (Município de Colina), no corpo dos documentos originais das despesas, extraindo-se posteriormente as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;
6. Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, exibindo seus comprovantes;
7. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

8. Atender a eventuais esclarecimentos solicitados e sanar com a devida regularização, toda e qualquer irregularidade apontada pelos órgãos fiscalizadores internos e externos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão dos recursos;

9. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que presta, com vistas ao alcance dos objetivos e metas apresentadas no Plano de Trabalho;

10. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização dos recursos e pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

11. Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho competente, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

E, assim, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, dando-se por devidamente COMPROMISSADA, sob as penas da Lei, firma a presente, através do seu representante legal.

Colina/SP, 30 de dezembro de 2016.

Ana CM Almeida Martins

ANA CRISTINA MOREL DE ALMEIDA MARTINS

Presidente

J
Ana



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ANEXO 5

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Município De Colina

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASILO SÃO JOSÉ

TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO SOCIAL

VALOR REPASSADO: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

EXERCÍCIO: 2017.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA: Colina/SP, 30 de dezembro de 2016.

ÓRGÃO CONCESSOR:


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:


ANA CRISTINA MOREL DE ALMEIDA MARTINS
PRESIDENTE